



SUMÁRIO

» Capítulo I

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

1. Ressocialização do preso, falência do sistema carcerário, redução de danos na execução penal e o julgamento da ADPF 347/DF	27
2. Direito Penitenciário e Direito de Execução Penal	30
3. Objeto da Lei de Execução Penal	30
4. Âmbito de aplicação da Lei de Execução Penal	31
4.1. Preso provisório (ou cautelar)	31
4.2. Condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária	32
5. Natureza jurídica da execução penal	33
6. Início do processo de execução	34
7. Sujeitos da execução penal	35
8. Suspensão dos direitos políticos	36
9. Princípios da execução penal	37
9.1. Princípio da legalidade	37
9.2. Princípio da humanidade	39
9.3. Princípio da personalidade ou intranscendência da pena	40
9.4. Princípio da individualização da pena	42
9.5. Princípio da responsabilidade penal subjetiva (ou da culpabilidade)	43
9.6. Princípio da jurisdicionalidade	44
9.7. Princípio da isonomia e vedação à discriminação	45
10. Execução provisória da pena	46
10.1. (Des) necessidade do trânsito em julgado para fins de execução de pena privativa de liberdade	46
10.2. Execução provisória da pena no caso de condenação pelo Tribunal do Júri a uma pena igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão	48
10.2.1. (In) constitucionalidade da execução provisória da pena no âmbito do Júri	49
10.3. Concessão antecipada de benefícios da execução penal ao preso cautelar	52

» **Capítulo II****CLASSIFICAÇÃO DO CONDENADO E DO INTERNADO**

1. Noções introdutórias	55
2. Exame dos antecedentes	56
3. Exame da personalidade	56
4. Comissão Técnica de Classificação	57
5. Exame criminológico	59
5.1. (In) admissibilidade do exame criminológico para fins de progressão de regimes, livramento condicional ou outros benefícios prisionais	60
6. Identificação do perfil genético	61
6.1. (Im) possibilidade de utilização da amostra biológica do condenado para fins de fenotipagem genética ou de busca familiar	67
6.2. Obrigatoriedade de descarte imediato da amostra biológica tão logo identificado o perfil genético	68
6.3. Obrigatoriedade de coleta da amostra biológica e elaboração do respectivo laudo por perito oficial	69
6.4. (In) constitucionalidade da identificação do perfil genético	71

» **Capítulo III****ASSISTÊNCIA AO PRESO**

1. Noções introdutórias	75
2. Assistência material	76
3. Assistência à saúde	78
4. Assistência jurídica	79
5. Assistência educacional	82
6. Assistência social	84
7. Assistência religiosa	86
8. Assistência ao egresso	87

» **Capítulo IV****TRABALHO DO PRESO**

1. Noções introdutórias	91
2. Sujeição do trabalho do preso ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho	93
3. Remuneração	94
3.1. Destinação do produto da remuneração	96
3.2. Não remuneração da prestação de serviços à comunidade	97
4. Trabalho interno	98
4.1. Obrigatoriedade do trabalho	99
4.2. Jornada de trabalho	100
4.3. Gerenciamento do trabalho	100
4.4. Destinação dos bens ou produtos do trabalho prisional	101

4.5. Política Nacional de Trabalho no sistema prisional	101
5. Trabalho externo	102
5.1. Noções gerais	102
5.2. Autoridade dotada de atribuição (ou competência) para autorizar o trabalho externo	105
5.3. Pressupostos objetivos e subjetivos	105
5.3.1. Crimes hediondos e equiparados	108
5.4. Revogação do trabalho externo	108

» Capítulo V

DEVERES, DIREITOS E DISCIPLINA

1. Deveres do preso	111
1.1. Rol de deveres do preso especificados pela LEP	111
1.2. Deveres do preso cautelar	114
2. Direitos do preso	114
2.1. Respeito à integridade física e moral do preso	115
2.1.1. Uso de algemas	117
2.1.1.1. Vedação ao uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato	119
2.1.2. Caso Damião Ximenes Lopes	120
2.1.3. Revista íntima em presídios	121
2.2. Rol exemplificativo de direitos do preso previstos na Lei de Execução Penal	124
2.2.1. Alimentação suficiente e vestuário	125
2.2.2. Atribuição de trabalho e sua remuneração	125
2.2.3. Previdência social	125
2.2.3.1. Auxílio-reclusão	126
2.2.4. Constituição de pecúlio	126
2.2.5. Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação	127
2.2.6. Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena	127
2.2.7. Assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa	127
2.2.8. Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo (<i>Perp walk</i>)	127
2.2.9. Entrevista pessoal e reservada com o advogado	130
2.2.10. Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados	132
2.2.10.1. Visitas íntimas	134

2.2.11. Chamamento nominal	136
2.2.12. Igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena	136
2.2.13. Audiência especial com o diretor do estabelecimento	136
2.2.14. Representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito	137
2.2.15. Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes	138
2.2.15.1. (In) constitucionalidade da interceptação da correspondência do preso pela administração carcerária	138
2.2.16. Atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena de responsabilidade da autoridade judiciária competente	140
2.2.17. Contratação de médico particular de confiança pessoal do preso	141
2.2.18. (Im) possibilidade de suspensão ou restrição de direitos do preso mediante ato motivado do diretor do estabelecimento	141
3. Disciplina	143
3.1. Regras gerais	144
3.1.1. Princípio da legalidade	144
3.1.2. Vedação ao emprego de cela escura	145
3.1.3. Vedação de sanções coletivas	145
3.1.4. Ciência das normas disciplinares	146
3.1.5. Punição da tentativa	147
3.2. Poder disciplinar	148
3.3. Faltas disciplinares graves	149
3.3.1. Prática de fato previsto como crime doloso	150
3.3.1.1. (Des) necessidade do trânsito em julgado de sentença penal condenatória para fins de reconhecimento, no âmbito administrativo carcerário, de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso	152
3.3.2. Incitação ou participação em movimento para subversão da ordem ou da disciplina	153
3.3.3. Fuga	155
3.3.4. Posse indevida de instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem	155
3.3.5. Provocação de acidente de trabalho	156
3.3.6. Descumprimento das condições impostas no regime aberto	156
3.3.7. Inobservância dos deveres de obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se e de execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas	157

3.3.8.	Posse, utilização ou fornecimento de aparelho telefônico, rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo	158
3.3.9.	Recusa do condenado em se submeter ao procedimento de identificação do perfil genético	160
3.3.10.	Faltas disciplinares graves do condenado à pena restritiva de direitos	161
3.4.	Faltas disciplinares médias e leves	162
3.5.	Prescrição das faltas disciplinares	164
3.6.	Sanções disciplinares	166
3.7.	Demais consequências legais decorrentes do cometimento de falta grave além da imposição da sanção administrativa	168
3.8.	Recompensas	171
3.9.	Procedimento administrativo disciplinar	172
3.9.1.	Ampla defesa e obrigatoriedade de defesa técnica	175
3.9.2.	(In) dispensabilidade da instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da falta grave, assegurando-se o direito de defesa por advogado constituído ou defensor público nomeado	176
3.9.3.	(In) suficiência da audiência de justificação perante o juízo da execução para fins de homologação judicial da falta grave	179
3.9.4.	Instrução do procedimento administrativo disciplinar	180
3.9.5.	Recorribilidade da decisão proferida no âmbito do procedimento administrativo disciplinar	181
3.9.6.	Isolamento preventivo e inclusão preventiva no Regime Disciplinar Diferenciado	182
3.9.7.	Detração disciplinar	183
4.	Regime disciplinar diferenciado	183
4.1.	Noções introdutórias	183
4.2.	Hipóteses de cabimento	184
4.3.	Características do Regime Disciplinar Diferenciado	186
4.3.1.	Duração máxima de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave da mesma espécie	187
4.3.2.	Recolhimento em cela individual	187
4.3.3.	Visitas quinzenais, de 2 (duas) pessoas por vez, a serem realizadas em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, por pessoa da família ou, no caso de terceiro, autorizado judicialmente, com duração de 2 (duas) horas	188
4.3.3.1.	Visitas quinzenais de duas pessoas por vez com duração de duas horas	188
4.3.3.2.	Realização das visitas em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos	189

4.3.3.3.	Visita de pessoa da família ou de terceiro gravada em sistema de áudio ou de áudio e vídeo	189
4.3.3.4.	Fiscalização da visita por agente penitenciário mediante prévia autorização judicial	192
4.3.3.5.	Substituição das visitas presenciais por contato telefônico	192
4.3.4.	Direito do preso à saída da cela por 2 (duas) horas diárias para banho de sol, em grupos de até 4 (quatro) presos, desde que não haja contato com presos do mesmo grupo criminoso	194
4.3.5.	Entrevistas sempre monitoradas, exceto aquelas com seu defensor, em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, salvo expressa autorização judicial em contrário	195
4.3.6.	Fiscalização do conteúdo da correspondência	198
4.3.7.	Participação em audiências judiciais preferencialmente por videoconferência, garantindo-se a participação do defensor no mesmo ambiente do preso	199
4.4.	Prazo máximo de duração do Regime Disciplinar diferenciado e (im) possibilidade de prorrogação	200
4.5.	Juízo competente para a inclusão no Regime Disciplinar Diferenciado e procedimento adequado	203
4.6.	Regime disciplinar diferenciado em estabelecimentos penais federais de segurança máxima	205

» Capítulo VI

ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL

1.	Noções introdutórias	207
2.	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária	207
3.	Juízo da Execução	208
3.1.	Fixação da competência do juízo da execução com base na natureza do estabelecimento prisional em que se encontrar o condenado (ou preso provisório)	210
3.2.	Competência do Juízo Federal da Execução Penal	211
3.3.	Competência territorial	214
3.4.	Juízo competente para a concessão antecipada de benefícios prisionais ao preso cautelar	215
3.5.	Juízo competente para a execução da pena de multa	217
3.6.	Juízo da Execução no âmbito dos Juizados Especiais Criminais	217
3.7.	(Im) possibilidade de reconhecimento da reincidência pelo juízo da execução penal para fins de concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória	217
3.8.	Rol exemplificativo de competências criminais do Juiz da Execução	218

4.	Ministério Público	226
4.1.	Atribuições ministeriais	227
5.	Conselho Penitenciário	229
6.	Departamentos Penitenciários	230
6.1.	Direção e pessoal dos estabelecimentos penais	231
7.	Patronato	231
8.	Conselho da Comunidade	232
9.	Defensoria Pública	233
9.1.	Atribuições da Defensoria Pública	234

» Capítulo VII

ESTABELECIMENTOS PENAIS

1.	Regras gerais	237
1.1.	Classificação dos estabelecimentos penais	237
1.2.	Instalações adequadas	238
1.3.	Recolhimento de presos a estabelecimento próprio e adequado ao seu respectivo sexo e idade	239
1.4.	(Im) possibilidade de terceirização nos estabelecimentos prisionais	241
1.5.	Separação de presos	242
1.6.	Prisão Especial	245
1.7.	Sala de Estado-Maior	248
1.8.	Prisão de índios	250
1.9.	Local de cumprimento da pena	251
1.10.	Capacidade das prisões	253
1.10.1.	(Im) possibilidade de manutenção de condenado em regime prisional mais gravoso na hipótese de falta de estabelecimento penal adequado	254
1.10.2.	(Im) possibilidade de concessão imediata da prisão domiciliar sem prévia observância dos parâmetros traçados no RE 641.320/RS	256
1.10.3.	Precariedade das condições de encarceramento e obrigação do Estado de ressarcir os danos, inclusive morais	257
1.10.4.	(Im) possibilidade de o Judiciário impor à Administração Pública a obrigação de promover melhorias em estabelecimentos prisionais	258
1.10.5.	O caso do Instituto Penal <i>Plácido de Sá Carvalho</i> e a Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22.11.2018	259
2.	Penitenciárias	260
2.1.	Regras gerais	260
2.2.	Penitenciárias destinadas ao regime disciplinar diferenciado	261
2.3.	Arquitetura das penitenciárias	262

2.4.	Localização das penitenciárias masculinas	262
3.	Colônia Agrícola, Industrial ou Similar	263
4.	Casa do Albergado	264
4.1.	Noções gerais	264
4.2.	Limitação de fim de semana	265
4.3.	Regime aberto	266
4.4.	Localização e instalações	267
5.	Centros de Observação	269
6.	Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	270
7.	Cadeia Pública	271
8.	Estabelecimentos penais federais de segurança máxima	274
8.1.	Noções introdutórias	274
8.2.	Procedimento adequado	275
8.2.1.	(Des) necessidade de oitiva prévia da defesa	275
8.3.	Competência do Juízo Federal da Execução Penal	276
8.4.	Hipóteses que autorizam a inclusão de presos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima	276
8.5.	Características do regime fechado de segurança máxima nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima	278
8.6.	Período máximo de permanência do preso em estabelecimentos penais federais de segurança máxima	279
8.7.	(Im) possibilidade de exercício das competências do juiz federal da execução penal por órgãos colegiados de magistrados	281
8.8.	(Im) possibilidade de os Estados e o Distrito Federal construírem estabelecimentos penais de segurança máxima ou de adaptarem os já existentes	283

» **Capítulo VIII**

EXECUÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

1.	Noções introdutórias	285
1.1.	Execução da sentença	286
1.2.	Guia de recolhimento	286
1.2.1.	Requisitos da guia de recolhimento	289
1.2.2.	Guia de recolhimento provisória	290
1.2.3.	Cálculo de liquidação de penas	293
1.2.4.	Precedência das penas	296
1.3.	Cumprimento ou extinção da pena	297
2.	Regimes de cumprimento da pena privativa de liberdade	297
3.	Progressão de regimes	303
3.1.	Da necessária individualização da pena privativa de liberdade no curso da execução penal	303

3.2.	Vedações à progressão	303
3.2.1.	Regime integral fechado para crimes hediondos e equiparados	303
3.2.2.	Regime inicial fechado para crimes hediondos e equiparados e novos critérios para progressão de regimes introduzidos pela Lei nº 11.464/07	305
3.2.3.	Regime inicial fechado para crimes hediondos e equiparados ...	308
3.2.4.	Natureza do crime de tráfico de drogas privilegiado previsto no §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06 para fins de progressão de regimes	309
3.2.5.	Da vedação à progressão de regime, ao livramento condicional e a outros benefícios prisionais em relação a condenados por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa se acaso mantido o vínculo associativo	313
3.3.	Requisitos para a progressão de regimes	315
3.3.1.	Requisitos objetivos	316
3.3.1.1.	Progressão especial para gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência	325
3.3.1.2.	Reparação do dano ou devolução do produto do ilícito praticado como requisito objetivo para a progressão de regime nos crimes contra a administração pública ...	326
3.3.2.	Requisitos subjetivos	327
3.3.2.1.	(Im) possibilidade de reaquisição do bom comportamento para fins de progressão de regimes	328
3.4.	Progressão para o regime aberto	330
3.5.	Questões controvertidas	334
3.5.1.	(Des) necessidade de fundamentação e oitiva das partes	335
3.5.2.	<i>Quantum</i> de pena a ser levado em consideração para fins de progressão de regimes quando aplicada pena superior a 40 (quarenta) anos	335
3.5.3.	Segunda progressão	336
3.5.4.	Superveniência de nova condenação	337
3.5.5.	(Im) possibilidade de progressão de regimes para presos cautelares	338
3.5.6.	(In) admissibilidade da progressão <i>per saltum</i>	339
3.5.7.	Inadimplemento deliberado da pena de multa e possibilidade de progressão de regime prisional	340
3.5.8.	Remição pelo trabalho (ou pelo estudo) para fins de progressão de regimes	341
3.5.9.	Cabimento da progressão de regimes no regime disciplinar diferenciado	341
3.5.10.	Cabimento da progressão de regimes no caso de cumprimento da pena em penitenciária federal de segurança máxima	342

3.5.11. Progressão de regime prisional para condenado estrangeiro e processo de expulsão em andamento	342
3.5.12. Progressão de regimes e crimes militares	342
3.5.13. Progressão e longo tempo de pena a cumprir	343
3.5.14. Prática de falta grave como causa interruptiva da contagem do prazo para a progressão de regime	343
4. Regressão de regime	344
4.1. Hipóteses autorizadoras da regressão	345
4.2. Questões controvertidas	348
4.2.1. Regressão <i>per saltum</i>	348
4.2.2. Regressão do condenado para regime prisional mais gravoso do que aquele fixado na sentença do processo de conhecimento	348
4.2.3. Oitiva do condenado	349
4.2.4. Regressão cautelar	350
5. Prisão domiciliar	351
5.1. Distinção entre a prisão domiciliar cautelar (CPP, arts. 317 e 318) e a prisão domiciliar penal (LEP, art. 117)	351
5.2. Beneficiários	352
5.3. Hipóteses de admissibilidade e ônus da prova	354
5.3.1. Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	358
5.4. Fiscalização da prisão domiciliar	360
5.5. Saídas controladas	361
6. Autorizações de saída	362
6.1. Permissões de saída	362
6.2. Saída temporária	364
6.2.1. Hipóteses de saída temporária	364
6.2.2. Vigilância do condenado	365
6.2.3. Beneficiários	366
6.2.4. Prazo	366
6.2.5. Requisitos	367
6.2.5.1. Vedação da concessão de saída temporária para condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte	369
6.2.6. Condições	370
6.2.7. Competência	371
6.2.8. Saídas temporárias automatizadas	372
6.2.9. Revogação	373
6.2.10. Recuperação	375
7. Remição	376
7.1. Remição pelo trabalho	376

7.2.	Remição pelo estudo, leitura e resenha de livros, e outras atividades correlatas	379
7.2.1.	Cálculo da remição da pena para aprovados nos exames nacionais que realizam estudo por conta própria	383
7.3.	Remição ficta ou virtual	384
7.4.	Normas gerais atinentes à remição	386
7.5.	Falta grave e perda dos dias remidos	388
8.	Suspensão condicional da pena	392
8.1.	Natureza jurídica	392
8.2.	Suspensão condicional da pena e suspensão condicional do processo	393
8.3.	Espécies	395
8.4.	Requisitos	395
8.4.1.	Requisitos objetivos	395
8.4.1.1.	<i>Sursis</i> e crimes hediondos ou equiparados	396
8.4.2.	Requisitos subjetivos	398
8.5.	<i>Sursis</i> e estrangeiros	398
8.6.	<i>Sursis</i> sucessivos e simultâneos	399
8.7.	<i>Sursis</i> e indulto	399
8.8.	<i>Sursis</i> e detração penal	400
8.9.	Momento adequado para a concessão da suspensão condicional da pena	401
8.10.	Recurso adequado e (im) possibilidade de utilização do <i>habeas corpus</i> ...	401
8.11.	Condições	402
8.11.1.	Alteração das condições	403
8.11.2.	Fiscalização das condições	403
8.11.3.	Comparecimento do beneficiário	404
8.11.4.	Mudança de residência	404
8.11.5.	Fixação das condições pelo Tribunal	404
8.11.6.	Fixação das condições pelo juízo da execução	404
8.12.	Cassação da suspensão condicional da pena	405
8.13.	Período de prova	406
8.14.	Revogação da suspensão condicional da pena	407
8.14.1.	Revogação obrigatória	407
8.14.2.	Revogação facultativa	408
8.15.	Prorrogação do período de prova	409
8.15.1.	(Im) possibilidade de prorrogação do período de prova após o seu decurso	410
9.	Detração	411
9.1.	Juízo competente	411
9.2.	Detração e medidas cautelares diversas da prisão	413
9.3.	Detração e prisão domiciliar	417

9.4.	Detração e penas restritivas de direitos	417
9.5.	Detração e pena de multa	417
9.6.	Detração e suspensão condicional da pena	418
9.7.	Detração e prescrição	418
9.8.	Detração e prisão cautelar em processo diverso	418
10.	Livramento condicional	419
10.1.	Natureza jurídica	420
10.2.	Juízo competente para a concessão do livramento condicional	420
10.3.	Distinção em relação à suspensão condicional da pena	420
10.4.	Requisitos	421
10.4.1.	Requisitos objetivos	421
10.4.1.1.	Prática de falta grave e (im) possibilidade de interrupção do prazo para obtenção do livramento condicional ...	426
10.4.1.2.	Livramento condicional específico no caso de crimes hediondos ou equiparados (tráfico de drogas, tortura e terrorismo), e tráfico de pessoas	428
10.4.2.	Requisitos subjetivos	431
10.5.	Procedimento de concessão do livramento condicional	434
10.6.	Condições	436
10.7.	Execução do livramento condicional (período de prova)	437
10.7.1.	(Im) possibilidade de o período de prova do livramento condicional ser computado como tempo de cumprimento de pena privativa de liberdade caso atingido o limite temporal do art. 75 do CP	438
10.8.	Suspensão do livramento condicional	439
10.9.	Prorrogação do período de prova do livramento condicional	441
10.10.	Revogação do livramento condicional	442
10.10.1.	Revogação obrigatória	442
10.10.2.	Revogação facultativa	444
10.11.	Extinção da pena em virtude do término do período de prova	446
10.12.	Questões diversas	446
10.12.1.	Livramento condicional cautelar	446
10.12.2.	Livramento condicional e estrangeiros	447
10.12.3.	Livramento condicional insubsistente	448
10.12.4.	Livramento condicional e regime disciplinar diferenciado	448
11.	Monitoração eletrônica	448
11.1.	(In) constitucionalidade da monitoração eletrônica à luz do princípio da dignidade da pessoa humana	450
11.2.	Finalidades	451
11.3.	Tecnologias passíveis de utilização	451
11.4.	Cabimento	452

11.5. Consentimento do condenado	453
11.6. Deveres do condenado submetido à monitoração eletrônica	453
11.7. Consequências decorrentes da violação dos deveres inerentes à monitoração eletrônica	455
11.8. Revogação do monitoramento eletrônico	457

» Capítulo IX

EXECUÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

1. Noções introdutórias	459
2. (Des) necessidade do trânsito em julgado para fins de execução da pena restritiva de direitos	459
3. Natureza jurídica e características essenciais	461
4. Duração	462
5. Requisitos para a substituição da pena privativa de liberdade	463
6. Questões controversas	468
6.1. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de crimes hediondos e equiparados	468
6.2. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de infrações penais praticadas no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher	470
6.3. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em relação aos crimes de homicídio culposo e lesão corporal culposa na direção de veículo automotor qualificados pela embriaguez ao volante	472
6.4. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos no caso de crimes militares	473
6.5. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em relação a estrangeiros	474
7. Momento adequado para a substituição	474
8. Critérios de substituição	475
8.1. (Im) possibilidade de substituição da prisão por multa quando cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária	476
9. Reversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade	476
9.1. Reversão obrigatória	477
9.2. Reversão facultativa	478
9.3. Regras específicas de reversão das penas restritivas de direitos	480
9.3.1. Reversão da pena de prestação de serviços à comunidade	480
9.3.2. Reversão da pena de limitação de fim de semana	482
9.3.3. Reversão da pena de interdição temporária de direitos	483
10. Penas restritivas de direitos em espécie e respectivos procedimentos executórios	483

10.1. Prestação pecuniária	484
10.2. Perda de bens e valores	487
10.3. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas	488
10.4. Interdição temporária de direitos	492
10.5. Limitação de fim de semana	494

» Capítulo X

EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA

1. Noções introdutórias	497
2. Critério adotado para fins de aplicação da pena de multa	498
3. Pagamento voluntário da multa	500
4. Execução da pena de multa	501
5. (Im) possibilidade de extinção da punibilidade em caso de cumprimento integral da pena privativa de liberdade e inadimplemento da pena de multa	504
6. Inadimplemento deliberado da pena de multa e possibilidade de progressão de regime prisional	506
7. (Im) possibilidade de substituição da prisão por multa quando cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária	506
8. Cabimento de <i>habeas corpus</i> em se tratando de persecução penal referente à infração penal à qual seja cominada tão somente a pena de multa	506
9. Multa coercitiva prevista na Lei n. 11.343/06 para assegurar o cumprimento das penas previstas para o crime de porte de drogas para consumo pessoal	507
10. Pena de multa nos crimes em licitações e contratos administrativos	510
11. Pena de multa no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher	511

» Capítulo XI

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

1. Noções introdutórias	513
2. Distinção entre pena e medida de segurança	514
3. Pressupostos	514
4. Aplicação da medida de segurança	516
4.1. Absolvição sumária imprópria	517
4.2. (Im) possibilidade de conversão de sentença condenatória em absolvição imprópria em recurso exclusivo da defesa	519
5. Espécies de medidas de segurança	520
5.1. Conversão do tratamento ambulatorial em internação	521
6. Duração da medida de segurança	523
6.1. Prazo mínimo	523
6.2. Prazo máximo	523
7. Internação provisória (ou cautelar)	525
8. Execução das medidas de segurança	529
8.1. Noções gerais	529

8.2. Detração e medida de segurança	530
8.3. Conversão do tratamento ambulatorial em internação	531
8.4. Desinternação progressiva	531
8.5. Conversão da pena em medida de segurança	531
8.6. Superveniência de doença mental durante o curso da persecução penal	533

» Capítulo XII

INCIDENTES DA EXECUÇÃO

1. Noções introdutórias	537
2. Conversões	538
2.1. Conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos	538
2.2. Conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade	540
2.3. Conversão da multa em pena privativa de liberdade	540
2.4. Conversão da multa em pena restritiva de direitos	541
2.5. Conversão da pena privativa de liberdade em medida de segurança e conversão do tratamento ambulatorial em internação	541
3. Excesso ou desvio da execução	541
4. Anistia e indulto	543
4.1. Regras gerais	543
4.2. Anistia	543
4.3. Graça (ou indulto individual)	545
4.4. Indulto coletivo	547
4.4.1. Prática de falta grave e (im) possibilidade de interrupção do prazo para fins de comutação de pena ou indulto	551
4.4.2. Indulto e medidas de segurança	552
4.4.3. Crimes hediondos e equiparados	552
4.4.4. Questões controvertidas	556
5. Incidentes da execução nos casos de colaboração premiada	559

» Capítulo XIII

PROCEDIMENTO JUDICIAL

1. Procedimento judicial	563
2. Iniciativa do procedimento judicial	564
3. <i>Iter</i> procedimental	565
4. Agravo em execução	567
4.1. Hipóteses de cabimento	567
4.2. Revogação tácita de diversas hipóteses de cabimento do recurso em sentido estrito	568
4.3. Procedimento	570
4.4. Prazo	571

4.5. Efeitos	571
4.5.1. Cabimento de mandado de segurança para atribuir efeito suspensivo a agravo em execução interposto pelo Ministério Público	571
5. Revisão criminal	573
6. <i>Habeas Corpus</i> no âmbito da Execução Penal	574
6.1. <i>Habeas corpus</i> substitutivo de recurso ordinário	575
6.2. (Im) possibilidade de dilação probatória	576
6.3. <i>Habeas corpus</i> coletivo	576

» **Capítulo XIV**

REABILITAÇÃO

1. Conceito	581
2. Natureza jurídica	581
3. Modalidades de reabilitação previstas no Código Penal	582
3.1. Sigilo das condenações	582
3.2. Efeitos secundários de natureza extrapenal e específicos da condena- ção	583
4. Legitimidade para o requerimento de reabilitação	584
5. Juízo competente para a apreciação do pedido de reabilitação	584
6. Pressuposto da reabilitação	584
7. Requisitos da reabilitação	585
7.1. Requisitos objetivos	585
7.2. Requisitos subjetivos	585
8. Medida segurança detentiva	586
9. Decisão judicial	586
10. Recurso de ofício	587
11. Cabimento de <i>habeas corpus</i>	587
12. Comunicação aos órgãos de identificação	588
13. Revogação da reabilitação	588

BIBLIOGRAFIA.....	589
--------------------------	------------